



= L E I Nº 888 =

DISPONDO SOBRE: doação de uma área de 7.600 M2. ao Ministério da Educação e Cultura para a construção do "CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe-são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente autorizado a doar ao Ministério da Educação e Cultura do Governo Federal, uma área de terreno de 7.600 metros quadrados, integrante no Centro Educacional de Presidente Prudente situada com frente para a Avenida Manoel Goulart e Rua Roberto Simonsen, no comprimento, aproximadamente, de 152 metros, conforme planta, anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ ÚNICO - A área, em aprêço, destina-se à construção pelo Ministério de Educação e Cultura do Centro Federal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º -O outorgado se obriga a iniciar as obras do Centro Federal de Educação e Cultura, dentro do prazo de 1 (um) ano, e concluí-las dentro de 3 (três) anos.

§ ÚNICO - Se as obras não forem iniciadas, dentro do prazo previsto neste artigo, a área reverterá de pleno direito ao Patrimônio Público Municipal, sem direito algum da parte do doador.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 12 de março de 1964.

Florivaldo Leal
Florivaldo Leal

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de março de 1964.

m/l/c. REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 108
Luiz Maurício Sandoval
Diretor
ESCRITURÁRIO